



---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

#### **1.1. Da definição do objeto**

1.1.1. Aquisição de ar-condicionado, com serviço de instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde deste Município, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

### **2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO**

#### **5.1. Do prazo de entrega**

5.1.1. A entrega dos equipamentos e o início da instalação deverá ser realizado em até **20 (vinte) dias** após a data de recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

5.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



## MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO

Cidade Mais Italiana do Brasil

5.1.3. A solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

5.1.4. Como condição de fornecimento, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.1.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

### 5.2. Do local de entrega

5.2.1. O local de entrega será na Secretaria requisitante, no endereço abaixo, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Secretaria	Endereço	Servidor Responsável
Saúde	Rua Adyles Ampessan, nº 71, Centro	Anelise Cristina Molon

### 5.3. Das condições de entrega

5.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.5. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

5.3.6. Os itens deverão ser novos, não podendo ser entregue equipamento usado, recondicionado ou remanufaturado.

5.3.7. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da licitante vencedora, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.



## MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO

Cidade Mais Italiana do Brasil

**5.3.8.** Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

### **5.4. Do prazo de validade dos itens**

**5.4.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

### **5.5. Da substituição do objeto**

**5.5.1.** A licitante vencedora deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações da Administração, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.5.2.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

**5.5.3.** Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, fornecedor, entre outros.

### **5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto**

**5.6.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

### **5.7. Da garantia dos itens**

**5.7.1.** O período de garantia contratual do objeto será conforme prazo(s) indicado(s) na(s) alínea(s) abaixo, ou pelo período fornecido pelo fabricante, se superior, contado(s) a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

a) Para todos os itens a garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, para reposição de peças e mão de obra, devendo ser obrigatoriamente, do próprio fabricante ou seu representante legalmente constituído e devidamente autorizado. Caso não seja possível efetuar o conserto do equipamento defeituoso, a licitante vencedora deverá realizar a substituição do equipamento defeituoso por outro



**MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO**

Cidade Mais Italiana do Brasil

equipamento com características iguais ou superiores. O tempo máximo para solução deve ser em até 4 (quatro) dias úteis após a abertura do chamado;

- b) A garantia dos serviços deverá abranger defeitos de instalação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos, devendo ser prestada pela licitante vencedora.

**5.7.2.** Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;

**5.7.3.** A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte da Administração;

**5.7.4.** A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia, o suporte técnico necessário.

**5.7.5.** Caso o período de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste subitem, a licitante vencedora deverá complementar a garantia do objeto ofertado pelo período restante.

**5.7.6.** A licitante vencedora garantirá que o funcionamento dos equipamentos é o descrito em sua proposta, conforme a especificação técnica descritas no Anexo I deste Termo.

**5.7.7.** Durante o período de garantia e assistência técnica, quando houver necessidade de substituição de peças ou consumíveis que venham a apresentar falha ou defeito, os mesmos deverão ser substituídos por novos sem uso e original do fabricante.

**5.7.8.** A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão, obrigatoriamente, ser do próprio fabricante, e os serviços somente poderão ser executados por representante legal autorizado pelo fabricante.

**5.7.9.** A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

**5.7.10.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria licitante vencedora, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.7.11.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**5.7.12.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

## **5.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta**



**MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO**

Cidade Mais Italiana do Brasil

**5.8.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**5.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante**

**5.9.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**5.10. Da documentação necessária para a assinatura do contrato**

**5.10.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**5.11. Da vigência do contrato**

**5.11.1.** O contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigorará até **31/12/2026** .

**5.11.1.1.** O término da vigência do contrato não isenta a licitante da responsabilidade de prestar garantia dos produtos durante o prazo estipulado.

**5.11.1.2.** Se por algum motivo superveniente a vigência precisar ser alterada, deverá ser efetuado aditamento a este contrato.

**5.12. Das especificações técnicas**

**5.12.1.** As especificações técnicas encontram-se pormenorizadas no Anexo I deste Termo de Referência.

**5.13. Das responsabilidades da licitante vencedora**

**5.13.1.** Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

**6 – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária da Saúde.

**6.2.** A fiscalização será realizada pela servidora Anelise Cristina Molon, sendo sua suplente a servidora Tainá Fochezato.

**6.3.** A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

**7 – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contato.

**8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS**



**MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO**

Cidade Mais Italiana do Brasil

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

## **9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS**

9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

## **10 – DAS MARCAS APROVADAS OU REPROVADAS**

10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

## **11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Projeto/Atividade – 10.301.0018.2031 – Atenção Básica

Iduso – 4513

Ficha – 5004

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

## **12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

## **13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

13.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

13.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (54) 2134 1101, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h ou 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.2. Faz parte deste Termo de Referência.

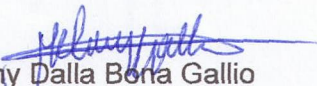
Anexo I – Descrição dos itens e quantidades



**MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO**  
Cidade Mais Italiana do Brasil

---

Antônio Prado/RS, 03 de fevereiro de 2026.

  
Meliny Dalla Bona Gallio  
Secretário Municipal da Saúde



**MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO**  
Cidade Mais Italiana do Brasil

**ANEXO I – Descrição dos Itens e Quantidades**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, com as seguintes especificações mínimas: - tipo split; - com 01 (uma) unidade interna (evaporadora) e 01 (uma) unidade externa (condensadora); - potência 9.000 btus; - sistema inverter; - voltagem 220v; - operação quente e frio; - com filtro do tipo removível, lavável; - fornecido com controle remoto sem fio; - com selo Procel, classificação energética A; - garantia de, no mínimo, 12 meses.	und	07
2	2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, com as seguintes especificações mínimas: - tipo split; - com 01 (uma) unidade interna (evaporadora) e 01 (uma) unidade externa (condensadora); - potência 18.000 btus; - sistema inverter; - voltagem 220v; - operação quente e frio; - com filtro do tipo removível, lavável; - fornecido com controle remoto sem fio; - com selo Procel, classificação energética A; - garantia de, no mínimo, 12 meses.	und	01
3	3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, com as seguintes especificações mínimas: - tipo split; - com 01 (uma) unidade interna (evaporadora) e 01 (uma) unidade externa (condensadora); - potência 24.000 btus; - sistema inverter; - voltagem 220v; - Operação quente e frio; - com filtro do tipo removível, lavável; - fornecido com controle remoto sem fio; - com selo Procel, classificação energética A; - garantia de, no mínimo, 12 meses.	und	01